



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Terça-feira • 18 de Maio de 2021 • Ano IX • Nº 5403

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Brumado publica:

- **Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº. 025-2019 – Empresa: Construtora Zadar Ltda.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025-2019

Terceiro Termo Aditivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUMADO e a Empresa CONSTRUTORA ZADAR LTDA, referente ao contrato de n.º 025/2019.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 14.105.704/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado-BA, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal EDUARDO LIMA VASCONCELOS, cadastrado no CPF/MF sob nº 143.217.696-04, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 04.000.130-02/SSP-BA, residente e domiciliado na Vila de Catiboaba, casa 16, Brumado-BA, denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa CONSTRUTORA ZADAR LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.183.941/0001-79, com sede na Rua Senador Dantas, nº 75, Sala 1903 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Sr. CESAR AUGUSTO ALVES BRAGA, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 00025199205, inscrito no CPF/MF sob o nº 338.695.887-72, residente e domiciliado na Av. Ewerton da Costa Xavier, 808, Itaipu, na cidade de Niterói-RJ, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si justos e acordados, celebrarem o presente termo aditivo que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas abaixo estabelecidas:

CONSIDERANDO Os efeitos da crise provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

CONSIDERANDO especificamente que o serviço prestado pela concessionária de regulamentação de estacionamento rotativo é diretamente afetado, já que o empreendimento gerenciado pelo parceiro privado precisa de demanda pelos usuários que estão com reduzida locomoção dentro do município, o que acarreta diminuição da receita da empresa.

CONSIDERANDO que o decreto Decreto n. 5.410 de 27 de janeiro de 2021, instalou o estado de calamidade pública no município de Brumado-Bahia.

CONSIDERANDO a previsão de reajuste contratual anual para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, previsto na cláusula 8ª (oitava), item V, do Instrumento contratual.

CONSIDERANDO que, de fato, os relatórios da Secretaria de Administração apontam situação crítica durante todo o ano de 2020 e uma considerável piora a partir do mês de Março de 2021, efeito direto da chamada "segunda onda" do Coronavírus e das normativas de contenção de circulação exaradas pelo Estado da Bahia, o que, por si, fazem emergir o desequilíbrio contratual;

CONSIDERANDO, ademais, que a manutenção do equilíbrio financeiro contratual é um dever da Administração Pública, com amparo legal estabelecido no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, e que a organização do espaço público, sobretudo do corredor comercial da cidade, é de interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, que é possível a Administração Municipal restabelecer a equação econômica contratual sem prejudicar os usuários do sistema de estacionamento rotativo, notadamente por meio da manutenção de algumas obrigações contratuais inicialmente pactuadas, já regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 5.388, de 15 de dezembro de 2020, fica estabelecido:

Cesar Braga

1/2

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente aditivo a alteração de cláusulas contratuais afetas à concessão dos serviços públicos, relativos à exploração onerosa do estacionamento rotativo regulamentado pago implantado no município de Brumado, com vistas a promover o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, nos termos permitidos pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REPASSE AO MUNICÍPIO- Fica aditada a Cláusula Terceira do Contrato n.º 025/2019 para suspender pelo período de 01 (ano) o repasse no valor percentual de 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento) sobre a receita bruta auferida pela concessionária. Ficam mantidas as demais obrigações tributárias.

A suspensão terá validade a contar do 10º (décimo) dia útil do mês de maio de 2021 até o 10º (décimo) dia útil do mês de maio de 2022. Sendo dever da empresa, durante esse período, planejar-se para o retorno do repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DO SERVIÇO - Fica alterada a Cláusula Oitava do contrato n.º 025/2019, com a aplicação do reajuste contratual previsto no Item V da mesma cláusula, cujos valores passam a ser R\$2,15 (dois reais e quinze centavos) da tarifa a ser cobrada para automóveis a cada 60 (sessenta) minutos e para R\$0,65 (sessenta e cinco centavos) o valor da tarifa para motocicletas, motonetas e ciclomotores, também a cada 60 (sessenta) minutos, nos termos do Decreto Municipal n.º 5.388/2020.


CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, principalmente aquelas cláusulas modificadas pelo primeiro e segundo termos aditivos, que não divergirem com as alterações promovidas por este aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES - As modificações implementadas neste aditivo contratual passarão a vigor a partir de 10 de maio de 2021, devendo a Concessionária adotar todas as providências necessárias para regular implementação das mudanças, bem como a indispensável informação aos usuários.

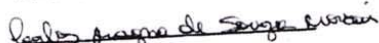
E por estarem justo e contratado, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.


Brumado (BA), 10 de maio de 2021.


CONTRATANTE/MUNICÍPIO


CONTRATADO/CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:


Nome:
R.G: 14.387588-47 SSP/BA


Deolinda da Real de Souza
Assistente Financeiro
CPF nº 093.757-43
Nome:
R.G: